



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 727/91

"Dispõe sobre auxílio transporte e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) mensais em forma de auxílio transporte aos professores Municipais e alunos da zona rural deste Município, no período de 1º de março de 91 à fevereiro de 1992.

Parágrafo Único - A importância a que se refere este artigo será repassada mensalmente à empresa transportadora mediante contrato e ou mediante apresentação dos comprovantes carimbados pela própria escola.

Art.2º - A importância mencionada no artigo 1º desta Lei será reajustada de acordo com a alta do óleo combustível.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuro.


Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 1991


Sérgio Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal